



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal da Administração

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E “SOCIEDADE BENEFICENTE VINTE E CINCO DE DEZEMBRO – LAR ESCOLA DA CRIANÇA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO”.**

### Dos Partícipes

Pelo presente Termo de colaboração a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, **Luciana Andrade Rodrigues Silva**, portadora do R.G. nº 13.736.883-5 e CPF nº 159.985.758-81, doravante denominada SECRETARIA, e a **“Sociedade Beneficente Vinte e Cinco de Dezembro – Lar Escola da Criança Vinte e Cinco de Dezembro”**, inscrita no CNPJ/MF 50.423.003/0001-06, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Espírito Santo nº 3.093, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Paulo Augusto Judice Alleotti**, RG nº 20.104.094-3 e CPF nº 181.121.868-71, doravante denominada ENTIDADE, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2017.044157-8**, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto **o aditamento do valor pactuado conforme previsto em sua cláusula segunda, item 2.3.1, e a prorrogação da vigência**, conforme previsto em sua cláusula terceira.

### Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto

1. Pelo presente termo de rerratificação, a SECRETARIA repassará durante o exercício **13 (treze) parcelas no valor de até R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais) mensais, total de até **R\$ 1.201.200,00** (um milhão duzentos e um mil e duzentos reais), para despesas de custeio, os repasses serão mensais. A 13ª parcela será creditada no mês de novembro /2019:

Educação	Atendimento	Per Capita	Anual
Creche	168	R\$ 550,00	R\$ 1.201.200,00

### Cláusula Terceira – Da Vigência

1. Pelo presente termo de rerratificação, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a partir de seu vencimento em 31/12/2018, **vigência no período de 02/01/2019 à 31/12/2019**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal da Administração

### Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, a codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação n°:

- Unidade orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação
- Unidade executora: 02.07.35 – Departamento de Educação
- Ficha (dotação): 231/2019.
- Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- Vínculo: 01.210.0000 – Educação Infantil
- Classificação funcional: 02.07.35.12.365.10101.20109 – Gestão da Oferta de Educação Municipal – Creches 3º Setor.

### Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2019.

**Prof<sup>a</sup> Luciana Andrade Rodrigues Silva**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Andreia Marques Maciel de Carvalho**  
*Gestora da Parceria – CPF n° 259.944.828-03*

**Paulo Augusto Judice Alleotti**  
*Sociedade Beneficente Vinte e Cinco de Dezembro –  
Lar Escola da Criança Vinte e Cinco de Dezembro*

*1. Anna Paula Roque dos Santos*  
*Departamento de Administração Geral*

*2. Luciana Lopes Chagas*  
*Departamento de Administração Geral*